

Lei n.º 658/80

De 26 de dezembro de 1980

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional suplementar de CRB 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e verbos que especifica.

Augusto Pasaglia, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito Adicional Suplementar de CRB 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), as seguintes verbas do arcamento vigente. -

02 - Chefia do Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 07 020 2 01 - Manutenção

Ficha n.º 008 - - - - - CRB 10.611,47

03 - Setor de Administração

01 - Serviços de Portaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 07 021 2 03 - Manutenção

Ficha n.º 018 - - - - - CRB 2.450,20

03 - Setor de Administração

03 - Almoxarifado e Controle Patrimonial

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 07 021 2 05 - Manutenção

Ficha n.º 025 - - - - - CRB 485,40

06 - Setor de Educação e Cultura

01 - Serviços de Ensino de 1.º Grau

3.1.1.3 - Obrigações Patrocinadas

08 42 188 2 13 - Manutenção

Ficha n.º 050 - - - - - CRB 1.935,36

09 - Setor de Serviços Gerais

01 - Serviços de Obras Públicas

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 07 025 2 21 - Manutenção

Ficha n.º 080 - - - - - CRB 5.663,78

03 - Setor de Serviços Gerais

02 - Serviços de Logradouros Públicos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

10 58 575 2 22 - Manutenção

Ficha n.º 085 - - - - - CRB 26.384,17

03 - Setor de Serviços Gerais

03 - Serviços de Limpeza Pública

3.1.1.1 - Pessoal Civil

10 60 325 2 23 - Manutenção

Ficha n.º 090 - - - - - CRB 291,00

03 - Setor de Serviços Gerais

04 - Serviços de Pintureiro

3.1.1.1. - Pessoal Civil

10.60 326 2 24 - Manutenção

Ficha n.º 034 - - - - - CRB 1.578,62

S O M A - - - - - CRB 50.000,00

Artigo 2.º - Os recursos para cobertura do crédito que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação parcial da seguinte Verba do orçamento vigente:

06 - Setor de Educação e Cultura

01 - Serviços de Ensino de 1.º Grau

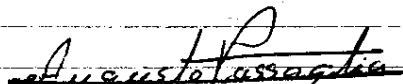
3.1.2.0. Material de Consumo

08.42 188 2 13 - Manutenção

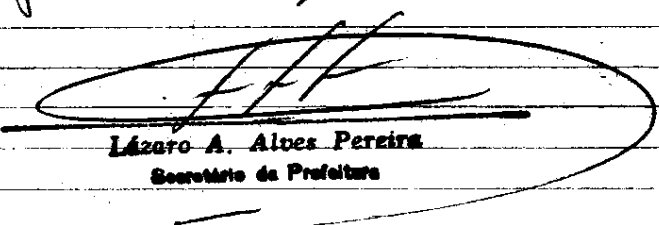
Ficha n.º 051 - - - - - CRB 50.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Salas Oliveira, 26 de dezembro de 1980.


Augusto Passaglia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório do Registro Civil e anexos local, na data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 659/81

De 25 de Fevereiro de 1981

Estabelece critérios para o reajustamento da remuneração mensal dos servidores municipais e das outras providências.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Aos servidores municipais que na data de 31 de dezembro de 1980 recebem, a título de remuneração mensal o valor do salário mínimo regional, fica concedido o abono mensal de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), que vigorará